



**LEI Nº 2.213 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827 de 12 de abril de 1995.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, como órgão colegiado, será composto, de forma paritária, por representantes do Poder público e da Sociedade Civil, a saber:

**I** – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

**II** – Um Representante titular e um suplente da Polícia Militar Ambiental;

**III** – Um Representante titular e um suplente da Fundação Florestal;

**IV** – Um Representante titular e um suplente da Polícia Civil;

**V** – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Educação do Estado;

**VI** – Um Representante titular e um suplente da Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral (CATI);

**VII** – Um Representante titular e um suplente do Serviço de Aprendizagem Rural (SENAR);

**VIII** - Um Representante titular e um suplente da Defesa Civil;

**IX** - Dois representantes titulares e dois suplentes de Associações de Bairro do Município;

**X** - Um Representante titular e um suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;



**XI** – Dois representantes titulares e dois suplentes do Terceiro Setor existentes no município;

**XII** - Três representantes titulares e três suplentes de Pessoa Física.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Abril de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos